



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 19/2007

Brasília - DF, 11 de maio de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 19/2007
Brasília - DF, 11 de maio de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Homologa o Relatório Técnico Experimental nº 2161/07 da Avaliação Técnica do Cartucho 9x21 mm com Projétil Encamisado Total Ogival 8,03 g (124 gr).....7

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 114-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.....7

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 650-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para missão militar de Observadores Militares, na Missão das Nações Unidas na Etiópia e Eritreia (UNMEE).....8

PORTARIA Nº 651-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.....9

PORTARIA Nº 652-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa de militares de participarem da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.....10

PORTARIA Nº 654-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de militar para exercer cargo na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....10

PORTARIA Nº 655-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de militar para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....11

PORTARIA Nº 658-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de militar para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....11

PORTARIAS Nºs 661 E 662-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de militar de cargo que exerce na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....11

PORTARIA Nº 664/SPEAI/MD, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Dispensa de militares de participarem da missão transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....12

PORTARIA Nº 668/MD, DE 7 DE MAIO DE 2007.

Designação de militar para representante suplente no Conselho Fiscal da IMBEL.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....13

PORTARIAS Nºs 247 E 248, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Autorização para participação em conferência internacional.....13

PORTARIAS Nºs 249 E 250, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior.....14

PORTARIA Nº 251, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de oficial.....14

PORTARIA Nº 252, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional.....15

PORTARIA Nº 253, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da Venezuela.....15

PORTARIA Nº 254, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Instrutor do Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz.....15

PORTARIA Nº 255, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior.....16

PORTARIA Nº 256, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela.....16

PORTARIA Nº 257, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França.....17

PORTARIAS Nºs 258 E 259, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington17

PORTARIA Nº 260, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....18

PORTARIA Nº 261, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....18

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 262, DE 4 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Exoneração de oficial..... | 18 |
| <u>PORTARIA Nº 263, DE 4 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo..... | 19 |
| <u>PORTARIA Nº 787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u> | |
| Apostilamento..... | 19 |
| <u>PORTARIA Nº 832, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u> | |
| Apostilamento..... | 19 |

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>NOTA Nº 005-VCH, DE 8 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Representações do Comando do Exército – Designação..... | 20 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 71-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 21 |
| <u>PORTARIA Nº 72-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal..... | 21 |
| <u>PORTARIA Nº 73-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal..... | 22 |
| <u>PORTARIA Nº 80-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal..... | 22 |

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 012-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada..... | 22 |
| <u>PORTARIA Nº 013-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Sargento de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada..... | 23 |
| <u>PORTARIA Nº 014-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada..... | 23 |
| <u>PORTARIA Nº 015-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficial do Exército Italiano, realizado na Academia Militar de Mód ena, do Exército da Itália..... | 23 |
| <u>PORTARIA Nº 016-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Oficial do Exército Argentino, realizado no “Colegio Militar de la Nación” do Exército da Argentina..... | 24 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIAS Nºs 131 E 132-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 24 |

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIAS Nºs 135 A 137-SGEx, DE 9 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar..... | 25 |
| <u>PORTARIA Nº 138-SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 30 |
| <u>PORTARIAS Nºs 139 A 141-SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa..... | 32 |
| <u>NOTA Nº 02-SG/2.5, DE 4 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar - Indeferimento..... | 34 |

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2007.</u> | |
| Licença para Acompanhar Cônjuge..... | 35 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 050, DE 3 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Promoção em Ressarcimento de Preterição..... | 36 |
| <u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 051 A 053, DE 3 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Retificação de Termo de Opção..... | 37 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 054, DE 3 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Retificação de Classificação..... | 41 |
| <u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 055 A 059, DE 3 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Anulação de Punições Disciplinares..... | 42 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 060, DE 3 DE MAIO DE 2007.</u> | |
| Adicional de Habilitação..... | 48 |

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Homologa o Relatório Técnico Experimental nº 2161/07 da Avaliação Técnica do Cartucho 9x21 mm com Projétil Encamisado Total Ogival 8,03 g (124 gr).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório Técnico Experimental nº 2161/07, relativo ao Resultado da Avaliação Técnica, na qual o Cartucho 9x21 mm com Projétil Encamisado Total Ogival 8,03 g (124 gr), fabricado pela empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, está CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 114-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar dessa Comissão, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), para pesquisar, estudar e propor as modificações que se fizerem necessárias no Cerimonial Militar, assim como, orientar a sua execução, de acordo com indicação feita pelos Órgãos de origem, com os seguintes participantes:

- Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA - Presidente da Comissão;
- Cel ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS - Secretário da Comissão;
- Maj MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA - representante da Secretaria-Geral do

Exército;

- Exército;
- Ten Cel JOÃO DENISON MAIA CORREIA - representante do Estado-Maior do Exército;
 - Maj DARKE PINHEIRO FRANÇA - representante do Comando de Operações Terrestres;
 - Maj JOSIAS PEDROTTI DA ROSA - representante do Gabinete do Comandante do Exército;
 - Maj ELIAS LEOCÁDIO DA SILVA JÚNIOR - representante do Centro de Documentação do Exército; e
 - 1º Ten ELNATAN BERNARDO DOS SANTOS - Regente de Música pertencente ao Centro de Documentação do Exército.

Parágrafo único. Apoiarão, ainda, a CCMEx, de acordo com o prescrito no inciso III, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, os seguintes militares:

- Maj ALEXANDRE RAVANELLO - representante do CMP;
- Cap JOMANE CORDEIRO - representante do 1º RCGd;
- Cap CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS - representante do BGP; e
- 1º Ten ERICK MARQUES ALVES BRANCO - representante do 32º GAC.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 142, de 12 de junho de 2006.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 650-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para missão militar de Observadores Militares, na Missão das Nações Unidas na Etiópia e Eritreia (UNMEE)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho das funções de Observadores Militares, na Missão das Nações Unidas na Etiópia e **Eritreia** (UNMEE), por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2007:

- Major de Cavalaria ANTÔNIO PAULO DA SILVA JÚNIOR;

.....

A missão é considerada transitória e militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 651-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Designação de militares para Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti -
MINUSTAH

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica, para missão militar transitória, que consiste no desempenho das funções conforme especificadas acima de seus nomes, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, por um período aproximado de doze meses:

a) com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2007:

- Assistente Militar do Comandante da Força ("**Military Assistant to The Force Commander**") Tenente-Coronel de Infantaria HENRIQUE DOS SANTOS WEBER;

.....

- Subchefe da Unidade de Análise ("**Deputy Chief Joint Mission Analysis Cell**") Tenente-Coronel de Infantaria EDUARDO WOHLERS BACHOLSKY;

- Oficial de EM da Célula de Planejamento Operacional ("**Staff Officer, Operational Planning Cell**") Major de Cavalaria CAIO VALERIANI DINIZ;

.....

- Oficial de Operações ("**Operations Officer**") Major de Infantaria VOLBER FREIRE;

- Oficial Engenheiro para Planejamento e Operações ("**Staff Officer Engineer Plans and Operations**") Major de Engenharia NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT; e

- Oficial de Planejamento Logístico Militar ("**Military Logistic Planner Officer**") Major QMB LUIS FELIPE GARCIA FERNANDES.

.....

c) com início previsto para a segunda quinzena de julho de 2007:

- Oficial de Finanças ("**Finance Officer**") Major de Intendência MÁRCIO CORDEIRO FREIRE.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 652-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa de militares de participarem da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti -
MINUSTAH

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica, de participarem da missão militar transitória, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, por conclusão de missão:

a) a contar de 17 de maio de 2007:

- Assistente Militar do Comandante da Força ("**Military Assistant to The Force Commander**") Coronel de Infantaria JOSÉ EDUARDO GONDIM FILHO;

.....
- Oficial de EM da Célula de Planejamento Operacional ("**Staff Officer, Operational Planning Cell**") Major de Artilharia SÉRGIO RICARDO SOARES AROCA;

- Oficial de Operações ("**Operations Officer**") Major de Infantaria CLÁUDIO TAVARES CASALI;

- Oficial Engenheiro para Planejamento e Operações ("**Staff Officer Engineer Plans and Operations**") Major de Engenharia ROBERTO TAILOR SOUZA DA SILVA; e

- Oficial de Planejamento Logístico Militar ("**Military Logistic Planner Officer**") Tenente-Coronel QMB ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA.

.....
d) a contar de 21 de julho de 2007:

- Oficial de Finanças ("**Finance Officer**") Tenente-Coronel de Intendência ANTÔNIO AMARO DE LIMA FILHO.

PORTARIA Nº 654-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de militar para exercer cargo na Representação do Brasil na Junta Interamericana de
Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a alínea b) do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

NOMEAR

o Primeiro-Sargento de Cavalaria ÉDISON PIECHA FELICIANI CHAVES para exercer o cargo de Auxiliar da Seção de Administração da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 15 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 655-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de militar para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a alínea b) do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

NOMEAR

o Tenente-Coronel de Infantaria GUILHERME BRANDÃO CARNEIRO, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Oficial de Relações Públicas na Junta Interamericana de Defesa, cumulativamente com o cargo de Assistente Secretário do Presidente daquela Junta, pelo prazo de dois anos, a contar de 11 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 658-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de militar para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a alínea b) do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

NOMEAR

o Primeiro-Sargento de Infantaria GERSON LOYOLA DE AGUILAR, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Administrador de Arquivos na Junta Interamericana de Defesa, pelo prazo de dois anos, a contar de 11 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 661-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de militar de cargo que exerce na Representação do Brasil na Junta Interamericana
de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

EXONERAR

o Subtenente de Intendência JOSÉ CARLOS VIEIRA CAVALCANTE, a contar de 10 de julho de 2007, do cargo que exerce na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, por conclusão de missão.

PORTARIA Nº 662-SPEAI/MD, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de militar de cargo que exerce na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

EXONERAR

o Subtenente de Manutenção de Comunicações VALDECI OTACILIO DOS SANTOS, a contar de 10 de julho de 2007, do cargo que exerce na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em **Washington**, DC, Estados Unidos da América, por conclusão de missão.

PORTARIA Nº 664/SPEAI/MD, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Dispensa de militares de participarem da missão transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em **Bogotá**, República da Colômbia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em **Bogotá**, República da Colômbia, a contar de 15 de junho de 2007:

- Subten Inf PAULO HENRIQUE MARTINS;
- Subten Cav RAMÃO NEMESIO COELHO DE OLIVEIRA;
- Subten Inf JORGE ALLAN DOS SANTOS; e
- 1º Sgt Inf JOSÉ FELICIANO FARIAS DE SENNA.

(As Portarias de 3 e 4 maio de 2007 encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 86, de 7 de maio de 2007 – Seção 2).

PORTARIA Nº 668/MD, DE 7 DE MAIO DE 2007.

Designação de militar para representante suplente no Conselho Fiscal da IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DESIGNAR

o Coronel MB ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO para representante suplente no Conselho Fiscal da IMBEL, em substituição ao Tenente-Coronel MB PAULO UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES, designado pela Portaria nº 178/MD, de 16 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 21 de fevereiro de 2007.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 9 de maio de 2007 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Designação para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj QMB REGINALDO BAPTISTA FERREIRA, do CPOR/SP, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), na cidade de São Paulo, a ser coordenado pela Escola Superior de Guerra (ESG), no ano de 2007, conforme a Portaria nº 127, de 19 de março de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2007.

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Autorização para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO, do IME, e o 1º Ten QEM MARCIO SCARPIM DE SOUZA, do CTEx, a participar da 8ª Conferência Internacional sobre Optoeletrônica no Infravermelho (Atv X 07/089), na cidade de **Bad Ischl**, na Áustria, no período de 14 a 16 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Autorização para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o Cap Com PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS, da 1ª Cia GE, a participar da Conferência e Exposição de Guerra Eletrônica 2007 (Atv X 07/090), na cidade de **Londres**, na Inglaterra, no período de 15 a 16 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 249, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA, da EASA, para freqüentar o Curso de **Sergeant Major** (Atv V 07/109), a realizar-se no **Fort Bliss**, Texas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 250, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM, do Gab Cmt Ex, para freqüentar o Curso no **Army War College** (Atv V 07/094), a realizar-se na cidade de **Carlisle**, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 251, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO GIL SILVA DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 252, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 1º Ten Inf TIMÓTEO SALGADO PEREIRA PINTO, do 27º B I Pqdt, a participar do treinamento de pára-quedismo na **Skyventure Perris**, a realizar-se na cidade de **Perris Valley**, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 23 de maio de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 253, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da Venezuela

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da Venezuela, o Cap Inf LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA, a contar de 25 de janeiro de 2008.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Cav ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, a contar de 25 de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 254, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Instrutor do Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Instrutor do Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), com sede em Campo de **Mayo**, na Argentina, o Ten Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, a contar de 5 de fevereiro de 2008.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Cav ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR, a contar de 5 de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 255, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Dispensa e designação para a função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior, com sede na cidade de **Marignane**, na França, o Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS, a contar de 25 de janeiro de 2008.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel QMB ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO, a contar de 25 de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 256, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Venezuela, o Cel Eng DECIO DOS SANTOS BRASIL, a contar de 10 de fevereiro de 2008.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng JOSÉ LUIZ DE PAIVA, a contar de 10 de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 257, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na França, o Subten Av Mnt DEVANIR FLEXEIRAS EVARISTO, a contar de 25 de janeiro de 2008.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Subten MB KLEBER BASTOS GOMES, a contar de 25 de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 258, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Subten Inf SEDECIAS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO, a contar de 15 de fevereiro de 2008.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Subten MB ADILSON RODRIGUES DA SILVA, a contar de 15 de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 259, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Art ANDRE LUIS PIRES BARBOSA, a contar de 21 de fevereiro de 2008.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf MANOEL MISSIAS DE AZEVÊDO, a contar de 21 de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 260, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, alínea a), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR

ex officio, por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a contar de 1º de maio de 2007, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO que executava a tarefa de Coordenador do Projeto História oral do Exército nas Operações de Manutenção da Paz, na DAC, (DEP).

PORTARIA Nº 261, DE 3 DE MAIO DE 2007.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel do Quadro de Material Bélico, a contar de 25 de dezembro de 2006, o Maj QMB (018931352-1) DIRCEU DOS SANTOS FILHO.

PORTARIA Nº 262, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Exoneração de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO OSMAR LEÃO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 263, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Comandante Militar do Sudeste, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de maio de 2007, para execução da tarefa de assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar, na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial.

PORTARIA Nº 787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005 - APOSTILAMENTO

Portaria do Comandante do Exército nº 787, de 28 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro daquele ano, relativa à nomeação do Cel Inf ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Bolívia, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 10 de julho de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... pelo prazo aproximado de dois anos ...” **LEIA-SE**: “... pelo prazo aproximado de vinte e seis meses ...”.

Brasília, 17 de abril de 2007.

PORTARIA Nº 832, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005 - APOSTILAMENTO

Portaria do Comandante do Exército nº 832, de 8 de novembro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro daquele ano, relativa à designação do Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai, pelo prazo aproximado de dois anos, a contar de 3 de outubro de 2006.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... pelo prazo aproximado de dois anos ...” **LEIA-SE**: “... pelo prazo aproximado de vinte e sete meses ...”.

Brasília, 17 de abril de 2007.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 005-VCH, DE 8 DE MAIO DE 2007.

Representações do Comando do Exército – Designação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel ANTONIO CARLOS MOREIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante membro do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da implantação de uma estrutura integrada de certificação, metrologia, normalização e fomento industrial para as Forças Armadas. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cel R/1 CLOVIS PINTO ILHA, da Diretoria de Fiscalização de produtos Controlados (DFPC), para representante do Comando do Exército, na Comissão de Sistema Nacional de Armas (SINARM), junto ao Ministério da Justiça. Encargo: 4ª Sch EME;

- o Ten Cel R/1 JOSEDES CASTELO BRANCO MAIA, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), para representante membro do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da implantação de uma estrutura integrada de certificação, metrologia, normalização e fomento industrial para as Forças Armadas. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj PAULO FERREIRA LEAL FILHO, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante membro do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da implantação de uma estrutura integrada de certificação, metrologia, normalização e fomento industrial para as Forças Armadas. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES COSENTINO, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), para representante membro do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da implantação de uma estrutura integrada de certificação, metrologia, normalização e fomento industrial para as Forças Armadas. Encargo: 4ª Sch EME.

Representação do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o 1º Ten ALEXANDRE AMORIM PEREIRA JUNIOR, do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Mista da do Acordo de Cooperação Técnica do Sistema de Telemedicina (TELEMED), junto ao Ministério das Comunicações, em substituição ao Cap RAMON DE SOUZA DOMINGUES. Encargo: 4ª Sch EME.

Extinções de Grupos de Trabalho – Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve DISPENSAR, os militares abaixo, devido à extinção dos referidos grupos:

(SISFIFA – Sistema de Fomento Industrial das Forças Armadas)

Cel ANTONIO CARLOS MOREIRA – DCT

Cel ALCÉSTES GUANABARINO DE OLIVEIRA FILHO – AGR

(GT MÍSSEIS) – GT Interministerial para a Regulamentação, Controle e Exportação de Tecnologia de Mísseis)

Cel R/1 MAURIZIL OTHON NEVES GONZAGA – EME

Cap OTAVIO AUGUSTO BURGARDT – DCT

SC JOÃO ERNESTO DA COSTA FERREIRA – CTE_x

(SISCEFA – Sistema de Certificação das Forças Armadas)

- Ten Cel MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES – IME

- Maj PAULO FERREIRA LEAL FILHO – DCT

(SISNOFA – Sistema de Normalização das Forças Armadas)

Ten Cel R/1 JOSÉDES CASTELO BRANCO MAIA

Maj ADEMIR TOMAZ – IME

Maj LEONARDO GRAZIADEI DA COSTA – 5º BE CNST

(SISMEFA – Sistema de Metrologia das Forças Armadas)

Maj PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES COSENTINO – CTE_x

Maj ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE – CTE_x

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 71-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 1º de março de 2007, o 1º Ten QEM (010094245-7) RODRIGO CARDOSO PAULA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 72-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso I e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 11 de janeiro de 2007, o Maj QEM (019363743-6) CARLOS AUGUSTO ROLIM, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 73-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116, § 1º alínea b) e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 26 de dezembro de 2006, o Cap QEM (011458754-6) EMERSON MIRANDA FONSECA por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 80-DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115 inciso I, art. 116 inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, alínea d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (043487254-5) JOÃO WESLEY LIMA TEODORO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 012-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Topo (011357474-3) EDUARDO DUARTE OAZEM, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,838 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E TRINTA E OITO), numa turma de 22 (VINTE E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Sargento de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 3º Sgt Int (010104485-7) MÁRCIO LUÍS ALVES DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2006, com grau final 9,620 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E VINTE), numa turma de 94 (NOVENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Formação de Sargento de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Int (011372044-5) LUCIANO DA SILVA BATISTA, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,867 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E SESSENTA SETE), numa turma de 118 (CENTO E DEZOITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficial do Exército Italiano, realizado na Academia Militar de **Módena**, do Exército da Itália

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, inciso III, alínea a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao **Sottotenente** (310.246.110-RG) ANTONIO ARCUDI, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de junho de 2006, com grau final 29,454 (VINTE E NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO), numa turma de 236 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficial do Exército Italiano da Arma de Infantaria, realizado na Academia Militar de **Módena**, do Exército da Itália.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-DEP, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Oficial do Exército Argentino, realizado no “Colegio Militar de la Nación” do Exército da Argentina

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, inciso III, alínea a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao **Subteniente** (29.459.925) SERGIO JAVIER ALBORNOZ, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de dezembro de 2006, com grau final 94,310 (NOVENTA E QUATRO VÍRGULA TREZENTOS E DEZ), numa turma de 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) alunos, o Curso de Formação de Oficial do Exército Argentino da Arma de Engenharia, realizado no “Colegio Militar de la Nación” do Exército da Argentina.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------|
| Ten Cel QEM | 046354472-6 | GERALDO MAGELA FRANCISCO | CRO/12 |
| Cap Inf | 011102994-8 | JULIO CEZAR BRITO DE SOUSA | 53º BIS |
| Cap Inf | 101033164-1 | KARLLO LAVOR GONÇALVES SARAIVA | 40º BI |
| Cap Inf | 020289514-0 | LUIS MAURO RODRIGUES MOURA | 28º BIL |
| 1º Ten OTT | 123979674-9 | FÁBIO RODRIGUES MACHADO | CECMA |
| 1º Ten Inf | 124045744-8 | MARCOS AURÉLIO COIMBRA MARQUES | 1º BIS (Amv) |
| Subten Sau | 010479823-6 | ADALBERTO DE MORAES SOARES | POLICL MN |
| Subten Art | 036093432-7 | PAULO JAIR DOS SANTOS SILVA | 10º GAC SI |
| 1º Sgt Inf | 049871763-6 | AMARILDO DE ASSIS ARRUDA | CIE |
| 1º Sgt Inf | 101025984-2 | CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DAUMAS | Cia Cmdo CML |
| 1º Sgt MB | 020383864-4 | FRANCISCO CLAUDINO DE FRANÇA | 7º BE Cnst |
| 1º Sgt Int | 036831263-3 | IVÂNIO NOWASCZYNSKI CÂNDANO | CMM |
| 1º Sgt Inf | 041957634-3 | PAULO SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA | EASA |
| 1º Sgt Mus | 014787713-8 | PERICLES ARRUDA DE OLIVEIRA | Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS |
| 1º Sgt Eng | 049875923-2 | RENATO DE OLIVEIRA | 7º BE Cnst |
| 1º Sgt Inf | 097087743-7 | VALDIR LEONARDO WELTER | CIE |
| 2º Sgt Art | 043476544-2 | ALESSANDRO PONTES PEREIRA | 10º GAC SI |
| 2º Sgt Eng | 101083814-0 | JANE DE OLIVEIRA REZENDE | 7º BE Cnst |
| 2º Sgt Inf | 020161564-8 | MARCIO ALFREDO DE OLIVEIRA | 12ª Cia PE |
| 2º Sgt Art | 101079524-1 | MOISÉS PONTE GOMES | 10º GAC SI |
| 2º Sgt Int | 011372774-7 | PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS | CECMA |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------|------------------------|
| 2º Sgt Mnt Com | 019681523-7 | REINALDO DIAS DA SILVA | Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE |
| 2º Sgt Art | 043417244-1 | ROBERTO DA COSTA DOS SANTOS | Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE |
| 3º Sgt Inf | 031826674-9 | ALVINO CORREIA VILLA JÚNIOR | 1º BIS (Amv) |
| 3º Sgt Inf | 102886924-4 | CINESIO BEZERRA VISGUEIRA | 1º BIS (Amv) |
| 3º Sgt SCT | 124036944-5 | GENILSON NOGUEIRA DA COSTA | Cia Cmdo CMA |
| 3º Sgt Int | 013009074-9 | MARCELO VIEIRA CORRÊA | 1º BIS (Amv) |
| 3º Sgt Com | 043521444-0 | PAULO DIONÍZIO MUNIZ GONÇALVES | 12ª Cia PE |
| 3º Sgt Int | 013184054-8 | RÔMULO ÂNDERSON FEITOSA | 5º BE Cnst |

PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Subten Com | 104393012-0 | JOSÉ NEWTON MIRANDA DO NASCIMENTO | Cia Cmdo CMA |
| 1º Sgt Inf | 049877133-6 | AGNALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS | GSI/PR |
| 1º Sgt Int | 019252133-4 | JARDELINO PEREIRA CAETANO | 9º B Sup |
| 2º Sgt Mus | 099975303-1 | IZAIAS CASSIANO | 15º BI Mtz |
| 3º Sgt Com | 123933514-2 | ALEXANDRE DA SILVA CHAGAS | 1º BIS (Amv) |
| 3º Sgt Mus | 122960614-8 | EMIDIO ALVES DE CARVALHO FILHO | 6º BIL |
| 3º Sgt Mus | 127540263-2 | RONALD ROSAS MARTINS | Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS |
| Cb | 127587633-0 | ANTÔNIO PEREIRA SILVA | Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| Cb | 085885513-3 | ERINALDO PONTES DA SILVA | 1º GAC SI |

PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 9 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|--------|
| Cap QCO | 062366964-5 | ANA AUGUSTA BRITO JAQUES | 28 Fev 07 | CEP |
| Cap QCO | 062367214-4 | GIANA ELVIRA DE OLIVEIRA MARQUES | 28 Fev 07 | CEP |
| Cap QEM | 011388354-0 | JORGE DIRCEU MELO DE CERQUEIRA | 16 Fev 00 | GSI/PR |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Cap QCO | 062367284-7 | JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA COSTA | 28 Fev 07 | CEP |
| Cap Int | 011483284-3 | LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO | 06 Fev 06 | 4º D Sup |
| Cap Med | 011385774-2 | OCILENE VARGAS PEREIRA | 26 Jan 06 | Pol Mil Praia Vermelha |
| Cap Dent | 011388294-8 | PEDRO SODRE DA COSTA | 22 Fev 06 | H Ge Juiz de Fora |
| Cap QCO | 062367564-2 | RUBENS SANTOS BARINO | 28 Fev 07 | CMRJ |
| 1º Ten Med | 011279394-8 | DINO ANTÔNIO BARBOSA ABREU | 26 Jan 05 | Pol Mil Rio de Janeiro |
| 1º Ten Inf | 013053544-6 | EULER DE PAULA GOMES | 19 Fev 07 | 11º BI Mth |
| 1º Ten QMB | 013029754-2 | FÁBIO MELO DE BARROS | 19 Fev 07 | EsMB |
| 1º Ten Int | 013053724-4 | FÁBIO RENATO MAJESKI | 19 Fev 07 | 13º BIB |
| 1º Ten Inf | 013028964-8 | GLAUCIR LOPES GONÇALVES | 19 Fev 07 | 3º BPE |
| 1º Ten QMB | 013029594-2 | GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA | 19 Fev 07 | EsMB |
| 1º Ten Art | 112679934-3 | HALLEY DA SILVA MÁXIMO | 19 Fev 07 | 5ª Bia AAe L |
| 1º Ten Art | 013054664-1 | ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA | 19 Fev 07 | 2º GAC L |
| 1º Ten Cav | 013028974-7 | LUCIANO SCHUNCK | 19 Fev 07 | 3º Esqd C Mec |
| 1º Sgt Com | 018621023-3 | ALEXANDRE SANTANA NUNES | 03 Jan 97 | Cia Cmdo CML |
| 1º Sgt Inf | 019379723-0 | LUIS CLAUDIO AMARAL | 29 Jan 97 | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Com | 031780894-7 | ALDO DE SOUZA ZUEWSKIY | 30 Jan 02 | Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Cav | 043441284-7 | ALESSANDRO DE LIMA NUNES | 01 Maio 05 | 10º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Mnt Com | 011462424-0 | ANDERSON DE OLIVEIRA | 31 Jan 07 | 4º CTA |
| 2º Sgt Com | 043458934-7 | ANDRÉ SOARES DA NOBREGA | 31 Jan 07 | AGR |
| 2º Sgt Inf | 043461964-9 | ARTANHÃ PINHEIRO MOTA | 31 Jan 07 | 5º BIL |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011462944-7 | CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA | 03 Mar 06 | Pq R Mnt/9ª RM |
| 2º Sgt Com | 033295564-0 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES LEITE | 28 Jan 07 | 2º GAC L |
| 2º Sgt Int | 011463284-7 | CLÁUDIO MÁRCIO MIGUEL | 07 Maio 06 | EsIE |
| 2º Sgt MB Mec Op | 019679763-3 | CLEBER DA SILVA | 29 Jan 03 | Pq R Mnt/9ª RM |
| 2º Sgt Inf | 043459004-8 | CRISTIANO RIBEIRO LOURENÇO | 31 Jan 07 | 1º BPE |
| 2º Sgt Inf | 092559214-9 | DIRCINAEU DA SILVA MELO | 25 Jan 06 | Cia Cmdo 10ª RM |
| 2º Sgt MB Mec Auto | 011463324-1 | EDGLEISON ALENCAR DE MENEZES | 31 Jan 07 | Cia Cmdo 10ª RM |
| 2º Sgt Com | 043459054-3 | EDSON DO NASCIMENTO FERREIRA | 31 Jan 07 | 61º BIS |
| 2º Sgt Inf | 043476154-0 | EMANUEL DENIZAR MOREIRA MUNIZ | 28 Fev 07 | Cia Cmdo CMNE |
| 2º Sgt Inf | 102858714-3 | ERIVALDO GABRIEL DA SILVA | 31 Jan 07 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 043462964-8 | FÁBIO SERAFIM DA SILVA | 31 Jan 07 | 25º BC |
| 2º Sgt Int | 062316204-7 | FAUSTO EDUARDO LIMA DA SILVA | 31 Jan 01 | 3º B Sup |
| 2º Sgt Art | 043461354-3 | FRANCISCO JUNIOR FERREIRA DA SILVA | 31 Jan 07 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Mnt Com | 011286204-0 | GABRIEL SILVA PAIVA | 26 Jan 05 | 13º GAC |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 011464214-3 | GUTEMBERG DE LIMA SAMPAIO | 31 Jan 07 | Pq R Mnt/6ª RM |
| 2º Sgt Inf | 102858874-5 | JESSÉ FAÉ JÚNIOR | 31 Jan 07 | Cia Prec Pqdt |
| 2º Sgt Eng | 043461484-8 | JOÃO EUSTÁQUIO JUSTE | 31 Jan 07 | 21ª Cia E Cnst |
| 2º Sgt Com | 043417054-4 | JOSE MARCOS DA EIRA LEITE | 26 Jan 05 | H Cmp |
| 2º Sgt Inf | 043460664-6 | LEANDRO MEDEIROS ELIAS | 31 Jan 07 | 63º BI |
| 2º Sgt Inf | 043455264-2 | MARCELO VICTOR MENDES | 31 Jan 07 | 1º BPE |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|---------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 2º Sgt Cav | 043442294-5 | MÁRCIO DA SILVA CARDOSO | 25 Jan 06 | Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec |
| 2º Sgt Inf | 043459314-1 | MARCOS JOSÉ ARAÚJO GUARITA | 31 Jan 07 | C Fron Rondônia/6º-BIS |
| 2º Sgt Int | 011465714-1 | MARCOS JOSÉ CÂNDIDO | 31 Jan 07 | C Fron Rio Negro/5º-BIS |
| 2º Sgt Eng | 113904134-5 | MARCOS PAULO NEVES | 09 Mar 05 | 21ª Cia E Cnst |
| 2º Sgt Sau | 011465774-5 | MARLOS ANTONIO JORGE DA COSTA | 13 Maio 06 | 61º BIS |
| 2º Sgt Com | 033295904-8 | RAIMUNDO NONATO DA SILVA | 28 Jan 07 | 25º BC |
| 2º Sgt Inf | 043455494-5 | ROBERTO FERREIRA BARRETO | 31 Jan 07 | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Int | 011466134-1 | SAMIH RIBEIRO GUIMARÃES | 31 Jan 07 | C Fron Acre/4º BIS |
| 2º Sgt Com | 043460934-3 | SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA JUNIOR | 31 Jan 07 | B Es Com |
| 3º Sgt Com | 113927284-1 | ALESSANDRO ANTUNES DOS REIS | 15 Jun 06 | BPEB |
| 3º Sgt Cav | 043476594-7 | ALMERON DA FONTOURA GUIMARÃES | 30 Abr 07 | 4º RCC |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 013004284-9 | ANDERSON DA SILVA MEDEIROS | 07 Mar 07 | 61º BIS |
| 3º Sgt Int | 013068444-2 | CARLOS ALBÊNIO LIBERATO | 27 Fev 07 | BPEB |
| 3º Sgt Mus | 052127704-6 | CRISTIANO GOMES DA SILVA | 30 Jan 01 | 62º BI |
| 3º Sgt Inf | 013029174-3 | ELIELSON DA SILVA SIRNE | 14 Mar 07 | 1º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt Cav | 093800564-2 | GILMAR PISSURNO | 28 Mar 07 | 10º R C Mec |
| 3º Sgt Inf | 043432874-6 | GUSTAVO DARDE RUIZ | 25 Jan 06 | 3º BPE |
| 3º Sgt Inf | 043535654-8 | JANILSON LIMA DE SANTANA | 27 Fev 07 | 1º BAC |
| 3º Sgt Inf | 043514054-6 | JOABE DA SILVA BERNARDO | 10 Jan 07 | Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec |
| 3º Sgt Com | 033349224-7 | JOCERLI KLOSE GAMPERT | 14 Mar 07 | C Fron Solimões/8º-BIS |
| 3º Sgt Int | 043465764-9 | JOSÉ ELISEU DE MORAES | 14 Mar 07 | 2º GAC L |
| 3º Sgt Mus | 043465254-1 | JOSÉ RONALDO DA SILVA | 23 Abr 06 | 12º BI |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 093746514-4 | LENILDO APARECIDO ROSA | 24 Mar 05 | Pq R Mnt/9ª RM |
| 3º Sgt Com | 043478004-5 | MARCELO MACHADO DE SOUZA | 07 Mar 07 | 2ª Cia Com L |
| 3º Sgt Inf | 113943594-3 | MARCIO JOSÉ GONÇALVES CUNHA | 14 Mar 07 | Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz |
| 3º Sgt QE | 014590093-2 | MARCO ANTONIO DE SOUZA | 30 Jan 93 | CI Op Esp |
| 3º Sgt Art | 043520044-9 | PAULO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 19 Jan 07 | 21ª Bia AAAe Pqdt |
| 3º Sgt Com | 073698234-9 | RUBEM JOSUÉ DA SILVA FILHO | 16 Mar 07 | BPEB |
| 3º Sgt Com | 043491734-0 | SERGIO GONÇALVES RODRIGUES JÚNIOR | 28 Fev 07 | B Es Com |
| 3º Sgt Mus | 127498303-8 | STEFENSON DE MELO BARBOSA | 07 Mar 07 | 16º BI Mtz |
| Cb | 085868613-2 | ANTONIO FERREIRA CANELA NETO | 02 Fev 00 | 50º BIS |
| Cb | 123950244-4 | EMERSON MARTINS FALCÃO | 09 Mar 05 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| Cb | 105120633-0 | JOSÉ ADRIANO MOREIRA DE SOUSA | 07 Fev 95 | CMF |
| Cb | 031858904-1 | LAERTO ANTONIO MARCHETTI | 03 Jul 02 | 3º B Sup |
| Cb | 127573123-8 | MICHARLEM LEITE SAMPAIO | 02 Fev 00 | 1º BIS |
| Cb | 085882343-8 | ZACARIAS OLIVEIRA DE SÁ REIS | 31 Jan 01 | 50º BIS |
| Sd | 122961684-0 | ANTÔNIO EVANGELISTA SANTOS FERREIRA | 30 Jan 02 | 61º BIS |

PORTARIA Nº 136-SGE_x, DE 9 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| Maj Art | 019315733-6 | ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ | 17 Fev 07 | D Log |
| Maj Com | 019315743-5 | AFRANIO PESSOA DA SILVA | 12 Abr 07 | Cmdo 8ª RM/8ª DE |
| Maj Inf | 110779093-1 | CARLOS HENRIQUE SALES SIMAS FARIAS | 02 Maio 07 | SEF |
| Maj Inf | 019315363-2 | CARLOS ONOFRE SEREJO LUZ SOBRINHO | 16 Abr 07 | GSI/PR |
| Maj Inf | 075978603-1 | CICERO RAFAEL DA SILVA FILHO | 27 Fev 07 | 30º BI Mtz |
| Maj Inf | 056305303-2 | EDUARDO GIOVANI RODRIGUES SILVA | 17 Fev 06 | 7º BIB |
| Maj Inf | 030583364-2 | MARCELO BAPTISTA VARGAS | 25 Fev 07 | 7º BIB |
| Maj Int | 105093533-5 | MARCO ANTONIO MARTINIANO MARTINS | 17 Fev 07 | CPOR/SP |
| Maj Eng | 018458533-9 | ROBERTO CLÁUDIO CARNEIRO CAMELLO | 17 Fev 07 | 13ª CSM |
| Cap Int | 020288134-8 | FERNANDO PINTO LIBORIO | 10 Fev 07 | Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Inf | 019263193-5 | ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA | 27 Jan 07 | Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt Mnt Com | 011724433-5 | ALEX PESTANA RIBEIRO COSTA | 17 Mar 06 | Pq R Mnt/1ª RM |
| 1º Sgt Inf | 020155714-7 | ANTONIO CARLOS PEREIRA BRITO | 27 Jan 07 | 2º BIL |
| 1º Sgt Com | 017911942-5 | CARLOS GOMES DOS SANTOS | 12 Fev 07 | B Es Com |
| 1º Sgt Inf | 041953354-2 | CARLOS KLEBER VIEIRA ARAUJO | 26 Jan 07 | 3ª Cia Fron/Forte Coimbra |
| 1º Sgt Eng | 049791843-3 | CÉSAR JUNIO CARVALHO RABÊLO | 21 Jul 03 | AGR |
| 1º Sgt MB Mec Auto | 019214563-9 | CLAUDIO GOUVEIA DA SILVA | 27 Jan 07 | 21ª Cia E Cnst |
| 1º Sgt Inf | 049753933-8 | DÁRIO APARECIDO MOREIRA | 27 Jan 07 | 12º BI |
| 1º Sgt Inf | 085718303-2 | DELICIO ROMERO DOS SANTOS FERNANDES | 01 Fev 07 | Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE |
| 1º Sgt Cav | 049792083-5 | EDSON DE SOUZA FERREIRA | 12 Fev 07 | D Log |
| 1º Sgt Int | 019251893-4 | ELIAS SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA | 27 Jan 07 | SEF |
| 1º Sgt Inf | 049792173-4 | ENIR PINHO DO ESPÍRITO SANTO | 27 Jan 07 | EsIE |
| 1º Sgt Eng | 085839453-9 | ERINALDO CAMPOS BENTES | 27 Jan 07 | AGR |
| 1º Sgt Cav | 030722074-9 | ERNESTO VANDERLEI GUIMARÃES | 27 Jan 07 | 10º Esqd C Mec |
| 1º Sgt Art | 020126804-2 | FLÁVIO GILDO DA SILVA FILHO | 27 Jan 07 | 2º GAC L |
| 1º Sgt Com | 014913003-1 | GILBERTO DOS SANTOS | 02 Fev 07 | Cmdo 1ª DE |
| 1º Sgt Inf | 049792423-3 | GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO | 27 Jan 07 | EsAEx |
| 1º Sgt Inf | 105177663-9 | HAROLDO MONTEIRO VITORIA | 27 Jan 07 | EsAEx |
| 1º Sgt Inf | 014745933-3 | JESIO RICARDO PEREIRA | 24 Mar 07 | 1º BI Mtz (Es) |
| 1º Sgt Eng | 067345263-7 | JOÃO SILVA LIMA | 07 Fev 07 | 18ª CSM |
| 1º Sgt MB Mec Op | 028923353-8 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS | 02 Fev 06 | Pq R Mnt/9ª RM |
| 1º Sgt Cav | 018410213-5 | JOSÉ CARLOS FERREIRA REIS | 28 Jan 05 | CMRJ |
| 1º Sgt Inf | 101044404-8 | JOSÉ RONALDO GOMES SILVA | 27 Jul 06 | Cia Cmdo 10ª RM |
| 1º Sgt Inf | 049751993-4 | JUAREZ SILVA | 18 Fev 07 | Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE |
| 1º Sgt Cav | 030721074-0 | JURANDIR MARTINS FAGUNDES | 27 Jan 07 | Cia Cmdo 1ª RM |
| 1º Sgt Mnt Com | 019252513-7 | LUIS PAULO CARNEIRO COSTA | 31 Jan 07 | Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-----------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1º Sgt Inf | 014650503-7 | MARCO ANTONIO FELIPPE PINTO | 27 Mar 07 | 1º BPE |
| 1º Sgt Sau | 014776023-5 | MARCO AURELIO DA ROSA DE VASCONCELLOS | 03 Fev 07 | H Ge Porto Alegre |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 019252693-7 | MARCUS VINICIUS PINTO DE ALMEIDA | 27 Jan 07 | 10º D Sup |
| 1º Sgt Mnt Com | 075903153-7 | MÁRIO SÉRGIO SOUSA | 13 Mar 07 | 5º CTA |
| 1º Sgt Cav | 014983823-7 | PAULO CESAR FALCONI | 27 Jan 07 | 16º R C Mec |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 019252903-0 | PEDRO BARBOSA LOPES | 08 Fev 07 | 10º D Sup |
| 1º Sgt Inf | 018530983-8 | RICARDO PRUDENCIO AMANCIO | 28 Jan 06 | C Fron Rio Negro/5º BIS |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 019504973-9 | ROBSON LUIZ PINHEIRO | 26 Fev 07 | 18º B Log |
| 1º Sgt Inf | 019239173-8 | RONALDO SILVA DE OLIVEIRA | 23 Jan 07 | Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt Inf | 019305283-4 | SEBASTIÃO COSTA NETO | 31 Jan 07 | C Fron Rio Negro/5º BIS |
| 1º Sgt Com | 118190763-3 | ULLISSES SOUTO RODRIGUES | 30 Jan 07 | B Adm Bda Op Esp |
| 2º Sgt Inf | 030801754-0 | MARCOS AMARAL OLIVEIRA | 27 Jan 07 | 3º BPE |
| 2º Sgt Mus | 052051204-7 | PAULO CESAR DA SILVA MACHADO | 26 Fev 07 | 7º R C Mec |
| 3º Sgt QE | 030843374-7 | AGNALDO NEUMANN LOPES | 01 Fev 07 | 6º Esqd C Mec |
| 3º Sgt QE | 047746773-2 | CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA | 29 Jan 05 | 11º BI Mth |
| 3º Sgt QE | 099922333-2 | CLOVIS PACHECO | 27 Jan 07 | 3ª Cia Fron/Forte Coimbra |
| 3º Sgt QE | 020123354-1 | DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA | 27 Jan 07 | 2º GAC L |
| 3º Sgt Mus | 014821873-8 | ELENIR ALVES LEITE | 24 Jan 04 | 1º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt QE | 047718823-9 | FRANCISCO THADEU HOLLADERY ANTONIO | 03 Fev 05 | 4º Esqd C Mec |
| 3º Sgt QE | 056468533-7 | GERALDO DE BRITO | 16 Mar 05 | 15º GAC AP |
| 3º Sgt QE | 118169703-6 | IVANILDO CAVALCANTE | 09 Fev 07 | CIE |
| 3º Sgt QE | 099914823-2 | JOSÉ PAULINO RODRIQUES | 07 Mar 07 | 5º BE Cnst |
| 3º Sgt QE | 030841334-3 | JULIO CÉSAR MACIEL BRANDÃO | 27 Jan 07 | AGGC |
| 3º Sgt QE | 020122334-4 | MARCELO LUIZ DUARTE | 27 Jan 07 | 2º GAC L |
| 3º Sgt QE | 105007313-7 | MIRAMIR PEREIRA DA PENHA | 01 Fev 03 | 10ª Cia Gd |
| 3º Sgt QE | 117977943-2 | RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA | 28 Jan 05 | 32º GAC |
| 3º Sgt QE | 118175303-7 | RAFAEL ALVES SOARES NETO | 27 Jan 07 | 32º GAC |
| 3º Sgt QE | 018581533-9 | RENATO FERREIRA DA SILVA | 05 Fev 06 | B DOMPSA |
| 3º Sgt QE | 097010993-0 | SANDRO MAURO ZINI | 27 Mar 04 | Pq R Mnt/9ª RM |
| 3º Sgt QE | 036994233-9 | VALDIR MIORELLI | 26 Jan 06 | 6º Esqd C Mec |
| Cb | 076111273-9 | AILTON JORGE DA SILVA | 29 Jan 06 | 2ª Cia Gd |
| Cb | 101366023-6 | ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO | 01 Jul 01 | 10ª Cia Gd |
| Cb | 067325803-4 | AROLD ALVES ROSALDO JUNIOR | 01 Fev 06 | EsAEx |
| Cb | 030838934-5 | CLAUDIO TEIXEIRA DE QUADROS | 27 Jan 07 | AGGC |
| Cb | 099931573-2 | EDGAR TEIXEIRA LIMA DA SILVA | 27 Jan 07 | 3ª Cia Fron/Forte Coimbra |
| Cb | 019215623-0 | JORGE LUIS VILARES | 27 Jan 07 | Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz |
| Cb | 018534963-6 | LEANDRO CÉSAR RAMOS DE SOUZA | 28 Jan 06 | CTEx |
| Cb | 075949073-3 | MANUEL AVELINO ALVES | 24 Jan 04 | 23ª CSM |
| Cb | 085837933-2 | MÁRIO DE OLIVEIRA SÁ | 10 Fev 07 | 50º BIS |
| Cb | 127432663-4 | REINALDO JOÃO BOSCO BATISTA CARVALHO | 29 Jan 05 | 21ª Cia E Cnst |
| Cb | 099931053-5 | SÉRGIO RICARDO GONÇALVES VASQUES | 27 Jan 07 | Cia Cmdo 9ª RM |
| T1 | 011566483-1 | GILVAN DE SENA BARROS | 26 Fev 02 | EME |

PORTARIA Nº 137-SGEx, DE 9 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Cel QMB | 072769202-2 | CARLOS ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA | 13 Mar 07 | Cmdo 3ª RM |
| Ten Cel Cav | 026805202-4 | DIDIO PEREIRA DE CAMPOS | 28 Fev 07 | GSI/PR |
| Ten Cel Inf | 010503803-8 | GUILHERME JOSE DA COSTA NASCIMENTO | 27 Fev 07 | 35º BI |
| Ten Cel Inf | 026805952-4 | JÚLIO CÉSAR ABDALLA | 19 Mar 07 | Cmdo 3ª RM |
| Ten Cel Cav | 026806502-6 | NILSON KAZUMI NODIRI | 25 Abr 07 | SEF |
| Ten Cel Eng | 010140762-5 | ORIENTE LEAL FILHO | 22 Abr 07 | 11º BE Cnst |
| 1º Ten QAO | 014807662-3 | JOSÉ ANTÔNIO BARBOZA | 25 Jan 06 | GSI/PR |
| 2º Ten QAO | 094304112-9 | LOURENÇO DE MAGALHÃES | 07 Maio 07 | 13ª CSM |
| 2º Ten QAO | 075788472-1 | ROMILDO PEREIRA EPIFÂNIO | 12 Abr 07 | Pq R Mnt/5ª RM |
| 2º Ten QAO | 036105942-1 | ROQUE MARCOS LENTZ | 05 Fev 07 | 13ª CSM |
| Subten Int | 065678042-6 | EDNO RODRIGUES DA CUNHA | 23 Jan 07 | 8º D Sup |
| Subten Inf | 075824162-4 | FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ | 05 Mar 07 | C Fron Acre/4º BIS |

PORTARIA Nº 138-SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------|
| Ten Cel QMB | 078788592-0 | ADONAI MASTROIANNI MEDEIROS | Cmdo 5ª RM/ 5ª DE |
| Ten Cel Med | 019450883-4 | RENILDO SERGIO BATISTA DOS ANJOS | H Gu Tabatinga |
| Maj Med | 016558862-5 | ANTÔNIO CARLOS PEREIRA LEAL | H Gu Maraba |
| Maj Art | 019315633-8 | JORGE ADOLPHO DE ALMEIDA WANZELLER | 3º GAC AP |
| Maj Eng | 105006423-5 | RAIMUNDO DE ARAUJO MOURA JÚNIOR | Cmdo 8ª RM / 8ª DE |
| Maj Int | 018745763-5 | RENATO DE MORAES SABBAG | 3ª ICFEX |
| Maj Int | 020024184-2 | ROGERIO CORREA DOS SANTOS | 12ª ICFEX |
| Cap Inf | 011479074-4 | ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS | 15º BI Mtz |
| Cap Inf | 019545633-0 | BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO | CIGS |
| Cap Inf | 011482974-0 | CELSO BRASIL NASCIMENTO | 28º BC |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-----------------------------|-------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Cap Cav | 118049953-3 | FABRICIO LIMA MARQUES | CMB |
| Cap Inf | 011104764-3 | JOSÉ JORGE GONÇALVES JÚNIOR | 7º CTA |
| 1º Ten OCT | 124035994-1 | ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS | CECMA |
| 1º Ten EST | 033433104-8 | ÂNGELA CRISTINA DANNI GALIZA | Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| 1º Ten Cav | 013053894-5 | DIEGO PIPPI LORENZONI | 3º RCG |
| 1º Ten ODT | 082831104-3 | GUSTAVO BARBOSA DAMASCENO | Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS |
| 1º Ten Cav | 013030054-4 | MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA | 1º RCC |
| 1º Ten Inf | 118286143-3 | NILO VELOSO MAGALHÃES | 28º BC |
| 1º Ten EST | 082833644-6 | SERGIO ANTÔNIO PENA MARQUES | 8ª ICFEX |
| 2º Ten ODT | 124026154-3 | MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FREITAS | H Ge Manaus |
| Subten Inf | 047765493-3 | ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA FILHO | CPOR/RJ |
| 1º Sgt Com | 052535183-9 | CARLOS ROBERTO FERREIRA | 28º BC |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 019251793-6 | DENILSON BAHIA DE SOUZA | Bia Cmdo AD/1 |
| 1º Sgt Cav | 030911044-3 | GILMAR MACHADO PEREIRA | Cia Cmdo CMS |
| 1º Sgt Mus | 031261943-0 | GILNEI EDILSON BASTOS FONTOURA | Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS |
| 1º Sgt Com | 018727213-3 | LEONELSON DE JESUS SOAVE | 11º CT |
| 1º Sgt Mus | 031800613-7 | LUIS CARLOS VARGAS DA LUZ | Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS |
| 1º Sgt Inf | 041979214-8 | MARCELO MARCOS MAZUR | 53º BIS |
| 1º Sgt Inf | 049872033-3 | MARCOS JOSÉ DA ROSA | DPEP |
| 1º Sgt Cav | 036878953-3 | MARTIN CESAR WIETHÖLTER | 4ª Cia Intlg |
| 1º Sgt Com | 099979753-3 | MIGUEL PEREIRA JUNIOR | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Com | 049875863-0 | OSWALDO LUIZ PEREIRA DA COSTA | 23ª Cia Com SI |
| 1º Sgt Inf | 052553233-9 | PAULO DE MEDEIROS CAMACHO | Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE |
| 1º Sgt Com | 041954784-9 | ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA | 4º B Com |
| 1º Sgt Com | 049873193-4 | SERGIO CARLOS DA HORA | 23ª Cia Com SI |
| 1º Sgt Com | 036861673-6 | SÉRGIO LUÍS LUNARDI | 3ª Cia Com Bld |
| 2º Sgt Com | 042018204-0 | ADMILSON AMILCAR MARTINS DA SILVA | Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE |
| 2º Sgt Com | 043443724-0 | ALEXANDRE DA COSTA NUNES DOS SANTOS | 53º BIS |
| 2º Sgt Com | 033179834-8 | FABIANO PEDROZO COGO | 23ª Cia Com SI |
| 2º Sgt Com | 042042224-8 | HENRIQUE COSTA MARTINS | Bia Cmdo 1ª Bda AAe |
| 2º Sgt Com | 112698574-4 | JOÃO CARLOS NOLETO DE ASSUNÇÃO | 4º B Com |
| 2º Sgt MB Mec Auto | 011464494-1 | JOSÉ WILSON CLEMENTE | 23ª Cia Com SI |
| 2º Sgt Com | 043460784-2 | MÁRCIO MASSAINE FERREIRA SOARES | 4º B Com |
| 2º Sgt Inf | 101053994-6 | NESTOR RODRIGUES FILHO | 24ª CSM |
| 2º Sgt Com | 043443504-6 | PAULO HENRIQUE SANTOS DO PRADO | 23ª Cia Com SI |
| 2º Sgt Com | 042041694-3 | PAULO RICARDO PIMENTEL PINHEIRO | 11ª Cia Com Mec |
| 2º Sgt Topo | 011466044-2 | RODRIGO SILVEIRA DA CRUZ | 12º BEC Bld |
| 2º Sgt Inf | 118295513-6 | SÉRGIO ALVES DIAS | 23º Pel PE |
| 2º Sgt Int | 011466374-3 | VITOR DA GUIA PARMANHANI | 23ª Cia Com SI |
| 3º Sgt Com | 040003005-2 | ALDO LEITE RIBEIRO | 7º BE Cnst |
| 3º Sgt Eng | 043534144-1 | DAVI DE PAULO ROSENDO | 7º BE Cnst |
| 3º Sgt Com | 033160484-3 | ERLON VAGNER DEPOI FERREIRA | 51º BIS |
| 3º Sgt MB Mec Auto | 013196464-5 | IGOR MICKELLEY CARIA MARTINS | 10º GAC SI |
| 3º Sgt Eng | 043542124-3 | MAX HEINDEL OLIVEIRA RABELO | 7º BE Cnst |
| 3º Sgt Eng | 043533864-5 | VALDECI DE SANTANA SANTOS | 7º BE Cnst |
| 3º Sgt Com | 073695124-5 | VALDIR PEREIRA DA SILVA | 23ª Cia Com SI |
| 3º Sgt Com | 033342184-0 | WALDER SOSTENES DOS SANTOS | Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS |

PORTARIA Nº 139-SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------------|
| Cel Inf | 075092021-7 | GIOVANI SOUZA FILHO | Gab Cmt Ex |
| Ten Cel Inf | 034626512-7 | EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA | EsIMEx |
| Maj Farm | 018744183-7 | JORGE TADEU ANNUNZIATO | Dst Sau Pqdt |
| Cap Inf | 020289984-5 | ÁLVARO DE ARAÚJO FERREIRA LIMA FILHO | 37º BIL |
| Cap Inf | 101027654-9 | GALILEU COLLE GONDIM | 19º BC |
| Cap Com | 052060934-8 | JEAN DIONISIO BRAATZ | 5ª Cia Com Bld |
| Cap Inf | 052573393-7 | MARCELO KLECHOWICZ | 4º BIL |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 030617234-7 | CLAUDIO LUÍS BUENO DO NASCIMENTO | EsMB |
| 1º Sgt Av Mnt | 019557553-5 | EMERSON LUIS DOS SANTOS | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Com | 047745303-9 | FÁBIO MÁRCIO DETOMI | 5º CTA |
| 1º Sgt Art | 041954104-0 | KILIAN GOMES CARVALHO | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 019558713-4 | MARCELO BATISTA ALVES | 111ª Cia Ap MB |
| 1º Sgt Inf | 074115313-4 | PAULO CEZAR ALVES DA SILVA | Dst Ap Op Esp |
| 2º Sgt Inf | 041972284-8 | ALEXANDRE NASCIMENTO SALES | CRI |
| 2º Sgt Com | 033295494-0 | ALMIR MARCOS MENDES DE SOUZA | 4º B Com |
| 2º Sgt Inf | 043441384-5 | ANTÔNIO ADRIANO PARODE MACHADO | Cia Cmdo 3ª DE |
| 2º Sgt Eng | 042043624-8 | ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE CAMPOS | Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Av Mnt | 072471284-9 | BISMARCK LEITE DE FARIAS | Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Av Ap | 042019854-1 | CARLOS ALBERTO FONTES JUNIOR | 4º B Av Ex |
| 2º Sgt Av Mnt | 011134804-1 | CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA | 4º B Av Ex |
| 2º Sgt Av Mnt | 011285514-3 | EDGARD DE MORAIS TAVARES | 4º B Av Ex |
| 2º Sgt Eng | 042042894-8 | EDISON ROBERTO SANTOS | 7º BEC |
| 2º Sgt Mnt Armt | 011357984-1 | FRANCISCO EDSON RIBEIRO | 15º B Log |
| 2º Sgt Av Mnt | 019603563-8 | JOSÉ RENATO ALEXANDRE NOGUEIRA | 4º B Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 042040164-8 | LUIZ ALBERTO NUNES ALVES | 1º BG |
| 2º Sgt MB Mnt Auto | 011288274-1 | MARCELLUS BONFIM DA CRUZ | Bia C Sv/FSJ |
| 2º Sgt Art | 019648243-4 | ROGÉRIO DE AZEVEDO CABRAL | 1º GAA Ae |
| 2º Sgt Int | 011373254-9 | SINATRA CARVALHO DA SILVA | 1º D Sup |
| 2º Sgt Cav | 043418384-4 | WALDIR DE CARVALHO MESSIAS | 13º R C Mec |
| 3º Sgt Inf | 093743284-7 | ADÃO APARECIDO DA SILVA | 2ª Cia Inf |
| 3º Sgt Inf | 043504234-6 | ADEMARIO BARBOSA SANTOS | 4º BIL |
| 3º Sgt MB Mnt Auto | 093775874-6 | HELICIO D'AVILA MORALES | 28º B Log |
| 3º Sgt Eng | 033310024-6 | JOÃO LUÍS SANCHES DA LUZ | 3ª Cia E Cmb Mec |
| 3º Sgt Mus | 043465254-1 | JOSÉ RONALDO DA SILVA | 12º BI |
| 3º Sgt Cav | 031924504-9 | LEANDRO AZEVEDO DA ROSA | 1º R C Mec |
| 3º Sgt Inf | 043466164-1 | WILLIAM SAULO MARTINS | 2ª Cia Inf |
| Cb | 019655323-4 | ANTONIO CLAUDIO OLIVEIRA PORTELA | Bia C Sv/FSJ |
| Cb | 019593733-9 | JOSE ISIDIO DA SILVA | Bia C Sv/FSJ |

PORTARIA Nº 140-SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|------------------------------|
| Ten Cel QMB | 070697282-5 | CARLOS ALBERTO WANDERLEY ROCHA | CMR |
| Maj Inf | 023122033-6 | ENOQUE PEREIRA COSTA JUNIOR | 16º BI Mtz |
| Maj Inf | 101379573-5 | MARCUS AURÉLIO MARTINS SOUTO | 40º BI |
| Subten Eng | 049702103-0 | DOUGLAS MATTOSO CARNEIRO | 5º B Log |
| Subten Cav | 082637623-8 | JOSE DOUGLAS CARDOSO DE CARVALHO | 5º B Log |
| Subten Inf | 047766873-5 | JOSÉ PAULO BARBOSA | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO) |
| Subten Cav | 033622903-4 | RICARDO DUTRA FREITAS | Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec |
| 1º Sgt Art | 018579503-6 | ALEXANDRE MORAES RIBEIRO | Bia C Sv/FSJ |
| 1º Sgt MB Mnt Armt | 018612393-1 | ALLAN COSTA SILVA | AMAN |
| 1º Sgt Com | 014900413-7 | DARIO ALVES LIMA JUNIOR | 5º CTA |
| 1º Sgt Cav | 041978944-1 | JOCELEI CORSINI VIEIRA | 1º R C Mec |
| 1º Sgt Cav | 030926014-9 | LUCIANO LIMA LACERDA | Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec |
| 1º Sgt Com | 049875763-2 | LUIS FERNANDO CAZELATO | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO) |
| 1º Sgt Com | 067309293-8 | MANOEL BOMFIM REIS AMARAL | Cia Cmdo 11ª RM |
| 1º Sgt Inf | 019238783-5 | OSIAS FERNANDES RAMIRES | Cia Cmdo Bda Inf Pqdt |
| 1º Sgt Art | 014704603-1 | RICARDO CORREA NEVES | Bia C Sv/FSJ |
| 1º Sgt Art | 118080743-8 | TOMAS FERREIRA FERNANDES | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Art | 049791213-9 | WILIAM JOSÉ DE BARROS | B Adm Ap/3ª RM |
| 2º Sgt Com | 085870813-4 | ALDO AURO AZEVEDO PEREIRA | 22º B Log L |
| 2º Sgt Com | 031780984-6 | ANDRE JUNIOR NOETZOLD | Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Inf | 036847503-4 | CLAUDIO PINTO AZEVEDO | 61º BIS |
| 2º Sgt Inf | 085863333-2 | EDILSON PINTO VINHOTE DE ARAUJO | 53º BIS |
| 2º Sgt Inf | 019587833-5 | JEAN PAUL FLEISCHMANN RAMLOW | 53º BIS |
| 2º Sgt Eng | 092560714-5 | SANDRO ROBERTO ALVES SANTANA | 9º BEC |
| 2º Sgt Inf | 030973934-0 | SERGIO IRAN BECK | Cia Cmdo 3ª DE |
| 3º Sgt QE | 030603764-9 | JOSÉ LEANDRO MACHADO | 7º BIB |
| 3º Sgt QE | 020358224-2 | MARCELO REZENDE DA SILVA | 4º BIL |
| 3º Sgt Mus | 019551003-7 | OZIEL DE SOUZA SILVA | AMAN |
| Cb | 020425574-9 | FABIO NOGUEIRA SOUTO | 4º BIL |
| Cb | 031810684-6 | FAUSTO ALVES DA SILVA | Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec |
| Cb | 011645443-0 | IVONILDO DA SILVA SOARES | Bia C Sv/FSJ |
| Cb | 122952074-5 | JOAQUIM LIMA DE FARIAS | 4º B Av Ex |
| Cb | 049895173-0 | JORGE CARLOS BRAGA | 4º BEC |
| Cb | 018584463-6 | LUCIANO AFONSO DE CAMPOS | Bia C Sv/FSJ |
| Cb | 030936684-7 | MARCO AURELIO COUTO BRANDÃO | 19º BI Mtz |
| Cb | 031834984-2 | MARCO TULIO LIMA MARTINS | 6º BEC |
| Cb | 127559703-5 | RAIMUNDO NONATO DA SILVA | 34º Pel PE |

PORTARIA Nº 141-SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|--------------------------------|------------------------------|
| Subten Cav | 031848373-2 | DONATO MIRANDA DA SILVA | 9º RCB |
| Subten Com | 052599043-8 | JOSÉ ORLANDO NUNES | 5º B Log |
| Subten Inf | 087062992-0 | NEVALDO ZACARIAS LOBO MONTAIO | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Inf | 036908103-9 | ANTONIO BRANCO | Cia Cmdo 3ª DE |
| 1º Sgt Art | 018345053-5 | JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO | Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO) |
| 1º Sgt Mus | 072252813-0 | JOSÉ JOÃO DE LIMA | AMAN |
| 2º Sgt Mus | 064050323-1 | JOSELMO DE LIMA | AMAN |
| 3º Sgt QE | 020242474-3 | ANTONIO MARINHO DE SOUZA | 4º BIL |
| 3º Sgt QE | 030784224-5 | CAIO MARCELO PRATES DOS SANTOS | 6º BEC |
| 3º Sgt QE | 010508753-0 | GILSON GOMES DE FIGUEIREDO | Bia C Sv/FSJ |
| 3º Sgt QE | 020249364-9 | JANSEN RODRIGUES DA FONSECA | 20º GAC L |
| 3º Sgt QE | 059183913-9 | JOSE ALMIR DAMASO DA SILVEIRA | 5º RCC |
| Cb | 085835253-7 | ARMANDO AMORIM DE MIRANDA | 51º BIS |
| Cb | 014673353-0 | ALCIMAR DOS SANTOS SILVA | Bia C Sv/FSJ |

NOTA Nº 02-SG/2.5, DE 4 DE MAIO DE 2007.

RETIFICAÇÃO DE DATA DE TÉRMINO DE DECÊNIO DA MEDALHA MILITAR -
INDEFERIMENTO

No requerimento, datado de 23 de março de 2007, em que o 1º Sgt Inf (049762073-2) ROBSON TEIXEIRA CARDOSO, servindo no 38º Batalhão de Infantaria (Vila Velha-ES), solicita ao Secretário-Geral do Exército a retificação de data de término de decênio da Medalha Militar de Bronze, por razões que especifica.

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Por não satisfazer às condições preconizadas na alínea f) do item 3) do nº 4) das Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980, vigentes na época da consolidação do decênio em causa e, no caso “sub examine”, não há o que falar de retroatividade da norma atual para modificar ato administrativo perfeito e acabado.

b. Providencie-se os atos decorrentes da adoção desta medida.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à OM do interessado, e archive-se o processo nesta Secretaria-Geral do Exército.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 049/2007

Em 30 de abril de 2007

PROCESSO: PO Nº 704561/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge

CAP QCO (062340474-6) ANA PAULA CARELI DE MESQUITA

1. Processo originário do Ofício nº 169–S1.3/DCT, datado de 23 Abr 07, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília – DF), encaminhando requerimento, daquela data, em que a **Cap QCO (062340474-6) ANA PAULA CARELI DE MESQUITA**, servindo naquele Órgão de Direção Setorial (ODS), solicita, ao Comandante do Exército, a concessão da licença para acompanhar cônjuge (LAC), no período de 01 Maio 07 a 31 Jul 09.

2. Considerando que:

– a solicitação da requerente tem origem na movimentação de seu cônjuge, o Maj Art RODRIGO PEREIRA VERGARA, em decorrência da nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), mediante Portaria nº 683, de 27 Set 06, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 06 Out 06;

– a Lei nº 11.447, de 05 Jan 07, que alterou os artigos 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), harmonizou o regime jurídico dos militares ao princípio constitucional da unidade familiar, consubstanciado no artigo 226, **caput**, da Constituição Federal de 1988;

– consoante o disposto pelo art. 69-A, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, a licença para acompanhar cônjuge é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 416/CJ, de 23 Mar 07, manifestou-se no sentido de que a pretensão em apreço encontra amparo legal;

– à vista dos elementos constantes do processo, a solicitação da requerente encontra sustentação jurídica, nos termos da inovação legal que disciplinou a matéria, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Concedo a Cap QCO ANA PAULA CARELI DE MESQUITA a licença para acompanhar cônjuge, no período de 01 Maio 07 a 31 Jul 09, com fulcro no que dispõem os art. 67, alínea e) e 69-A da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) acrescentados pela Lei nº 11.447, de 05 Jan 07.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, e à Organização Militar da interessada para as providências cabíveis, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 050/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO Nº 702443/07-A1/GCEx

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

MAJ QMB (018931352-1) DIRCEU DOS SANTOS FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 067-Gab/DGP.4.3.2, de 12 Fev 07, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 09 Fev 07, por meio do qual o Maj QMB (018931352-1) DIRCEU DOS SANTOS FILHO, servindo naquele Órgão de Direção Setorial (ODS), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, em razão de ter cessado o motivo que o impedia de figurar em quadro de acesso e ser promovido.

2. Considerando que:

– o referido oficial, em virtude de denúncia em processo-crime, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento e por Antigüidade nº 02/2006 em diante, para as promoções de 31 Ago 06 e seguintes, nos termos do prescrito pelo art. 35, alínea d), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA);

– consoante informação recebida da 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, transitou em julgado, em 19 Dez 06, a sentença prolatada nos autos do Processo nº 19/06-9, por meio do qual o oficial em questão foi absolvido da prática do delito de que fora acusado, em razão de o fato não constituir infração penal (art. 439, alínea b), do CPPM);

– com o trânsito em julgado da sentença absolutória o requerente deixou a condição de **sub judice**, retornando à situação anterior de apto para o acesso na carreira;

– caso não estivesse impedido, o requerente teria sido promovido, por antigüidade, ao posto de tenente-coronel, em 25 Dez 06;

– consoante o art. 18, alínea c), da Lei nº 5821/72, é cabível a promoção em ressarcimento de preterição quando o oficial for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, situação a qual se amolda o caso em apreço;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2006, o Major QMB DIRCEU DOS SANTOS FILHO, de acordo com os art.4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5821, de 10 novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providencie-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 051/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 616173/06-A1/GCEx

ASSUNTO: Retificação de Termo de Opção

ST INF (077161372-6) CARLOS ALBERTO DIAS MAURÍCIO

1. Processo originário do Ofício nº 432 – E1.3/CMP, de 08 Nov 06, do Comando Militar do Planalto (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 16 Out 06, por meio do qual o **ST Inf (077161372-6) CARLOS ALBERTO DIAS MAURÍCIO**, servindo no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO), solicita, em caráter excepcional, a retificação de Termo de Opção relativo aos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00.

2. Considerando que:

– em 08 Out 01, o requerente, por intermédio do Termo de Opção, manifestou-se, quanto à utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00, no sentido de usufruí-los, ou, não o fazendo, computá-los em dobro para fins de inatividade;

– por razões que especifica, solicita a retificação do Termo de Opção, com o fito de utilizar os períodos de licença especial adquiridos para a contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada e cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da Medida Provisória (MP) nº 2215-10, de 31 Ago 01 (Dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas e dá outras providências);

– a MP nº 2131, de 28 Dez 00, em seu art. 33, reproduzido ao longo das sucessivas reedições, assegurou que os períodos de licença especial adquiridos até 29 Dez 00, poderiam ser usufruídos, contados em dobro para efeito de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais ou convertidos em pecúnia, no caso de falecimento do militar;

– com a edição da MP nº 2131, de 28 Dez 00, foram criados, ainda, novos adicionais incidentes sobre o soldo dos militares, em especial, o Adicional de Tempo de Serviço, cujo percentual, consoante o disposto no art. 30 do diploma legal retrocitado, corresponde aos anos de serviço a que o militar fazia jus em 29 Dez 00;

– nesse contexto, o Comandante do Exército fez publicar a Portaria nº 348, de 17 Jul 01, que regulamentou a aplicação do artigo 33 da MP nº 2131, de 2000, reeditada, à época, pela MP nº 2188-7, de 28 Jun 01, quanto à opção pela utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00, e possibilitou, em consequência, a efetivação do comando contido no art. 30 da MP em comento;

– em consonância com o preconizado no art. 33 da MP regulamentadora da matéria, o anexo da Portaria nº 348, de 2001, do Comandante do Exército, trouxe o modelo do Termo de Opção contendo os três benefícios excludentes entre si, sendo facultada a escolha pela conversão dos períodos de licença especial em pecúnia, por ocasião do falecimento do militar, reserva dos períodos de licença especial para a fruição e, em caso de não utilização, o cômputo em dobro para a inatividade remunerada e, por fim, a contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada e cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da MP nº 2131, de 2000, o que acarretaria um acréscimo no valor da remuneração percebida pelo militar;

– a opção pela conversão da licença especial em pecúnia, naquele momento, restava inviável, porquanto, somente com a entrada em vigor do Decreto nº 4307, de 18 Jul 02 (regulamenta a MP nº 2.215-10, de 31 Ago 01), é que foram fixados os seus valores;

– o Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 814, de 19 Dez 03, criou instrumentos para retificação voluntária da opção, a ser realizada uma única vez, e consignou como data limite para a manifestação de vontade 31 Maio 04;

– a Administração Militar, mediante ato normativo, possibilitou, aos militares em serviço ativo e aos militares transferidos para a inatividade e excluídos do serviço ativo no período de 29 Dez 00 a 31 Maio 04, a alteração da opção, que uma vez realizada, invalidou o Termo de Opção anteriormente apresentado;

– não efetuada a retificação no prazo estipulado, permaneceu válido o Termo de Opção apresentado, em conformidade com o disposto na Portaria nº 348, de 17 Jul 01, do Comandante do Exército;

– o requerente não procedeu conforme lhe facultava o ato normativo regulamentador da matéria, à medida que deixou de efetuar a retificação no prazo estipulado;

– pelo exposto, diante da existência de um ato normativo da Administração, que regulamentou a situação em apreço e conferiu efetividade a um comando legal, e em face dos atributos que revestem os atos administrativos, como a imperatividade e a legitimidade, que implicam no dever de cumprimento do mesmo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 609541/06-A1/GCEx

ASSUNTO: Retificação de Termo de Opção

CEL INF (028630721-0) FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG

1. Processo originário do Ofício nº 614-Gab/SG1 SPM, de 17 Jul 06, do Estado-Maior do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 10 Jul 06, por meio do qual o **Cel Inf (028630721-0) FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG**, servindo naquele Órgão de Direção Geral (ODG), solicita, em caráter excepcional, a retificação de Termo de Opção relativo aos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00.

2. Considerando que:

– em 03 Out 01, o requerente, por intermédio do Termo de Opção, manifestou-se quanto à utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00, no sentido de usufruí-los, ou, não o fazendo, computá-los em dobro para fins de inatividade;

– por razões que especifica, solicita a retificação do Termo de Opção, com o fito de utilizar os períodos de licença especial adquiridos para a contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada e cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da Medida Provisória (MP) nº 2215-10, de 31 Ago 01 (Dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas e dá outras providências);

– a MP nº 2131, de 28 Dez 00, em seu art. 33, reproduzido ao longo das sucessivas reedições, assegurou que os períodos de licença especial adquiridos até 29 Dez 00, poderiam ser usufruídos, contados em dobro para efeito de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais ou convertidos em pecúnia, no caso de falecimento do militar;

– com a edição da MP nº 2131, de 28 Dez 00, foram criados, ainda, novos adicionais incidentes sobre o soldo dos militares, em especial, o Adicional de Tempo de Serviço, cujo percentual, consoante o disposto no art. 30 do diploma legal retrocitado, corresponde aos anos de serviço a que o militar fazia jus em 29 Dez 00;

– nesse contexto, o Comandante do Exército fez publicar a Portaria nº 348, de 17 Jul 01, que regulamentou a aplicação do artigo 33 da MP nº 2131, de 2000, reeditada, à época, pela MP nº 2188-7, de 28 Jun 01, quanto à opção pela utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00, e possibilitou, em consequência, a efetivação do comando contido no art. 30 da MP em comento;

– em consonância com o preconizado no art. 33 da MP regulamentadora da matéria, o anexo da Portaria nº 348, de 2001, do Comandante do Exército, trouxe o modelo do Termo de Opção contendo os três benefícios excludentes entre si, sendo facultada a escolha pela conversão dos períodos de licença especial em pecúnia, por ocasião do falecimento do militar, reserva dos períodos de licença especial para a fruição e, em caso de não utilização, o cômputo em dobro para a inatividade remunerada e, por fim, a contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada e cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da MP nº 2131, de 2000, o que acarretaria um acréscimo no valor da remuneração percebida pelo militar;

– a opção pela conversão da licença especial em pecúnia, naquele momento, restava inviável, porquanto, somente com a entrada em vigor do Decreto nº 4307, de 18 Jul 02 (regulamenta a MP nº 2.215-10, de 31 Ago 01), é que foram fixados os seus valores;

– o Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 814, de 19 Dez 03, criou instrumentos para retificação voluntária da opção, a ser realizada uma única vez, e consignou como data limite para a manifestação de vontade 31 Maio 04;

– a Administração Militar, mediante ato normativo, possibilitou, aos militares em serviço ativo e aos militares transferidos para a inatividade e excluídos do serviço ativo no período de 29 Dez 00 a 31 Maio 04, a alteração da opção, que uma vez realizada, invalidou o Termo de Opção anteriormente apresentado;

– não efetuada a retificação no prazo estipulado, permaneceu válido o Termo de Opção apresentado, em conformidade com o disposto na Portaria nº 348, de 17 Jul 01, do Comandante do Exército;

– o requerente não procedeu conforme lhe facultava o ato normativo regulamentador da matéria, à medida que deixou de efetuar a retificação no prazo estipulado;

– as dificuldades relatadas no processo, embora significativas, não se mostraram suficientes para tornar inviável a retificação no prazo estipulado, e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado;

– diante do exposto, considerando a existência de um ato normativo da Administração, que regulamentou a situação em apreço e conferiu efetividade a um comando legal e, diante dos atributos que revestem os atos administrativos, como a imperatividade e a legitimidade, que implicam no dever de cumprimento do mesmo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 609870/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Retificação de Termo de Opção

CEL INF (041436572-6) JOSÉ ANTONIO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS

1. Processo originário do Ofício nº 614-Gab/SG1 SPM, de 20 Jul 06, do Estado-Maior do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 19 Jul 06, por meio do qual o **Cel Inf (041436572-6) JOSÉ ANTONIO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS**, servindo naquele Órgão de Direção Geral (ODG), solicita, em caráter excepcional, a retificação de Termo de Opção relativo aos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00.

2. Considerando que:

– em 20 Out 01, o requerente, por intermédio do Termo de Opção, manifestou-se quanto à utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00, no sentido de usufruí-los, ou, não o fazendo, computá-los em dobro para fins de inatividade;

– por razões que especifica, solicita a retificação do Termo de Opção, com o fito de utilizar os períodos de licença especial adquiridos para a contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada e cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da Medida Provisória (MP) nº 2215-10, de 31 Ago 01 (Dispõe sobre a Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas e dá outras providências);

– a MP nº 2131, de 28 Dez 00, em seu art. 33, reproduzido ao longo das sucessivas reedições, assegurou que os períodos de licença especial adquiridos até 29 Dez 00, poderiam ser usufruídos, contados em dobro para efeito de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais ou convertidos em pecúnia, no caso de falecimento do militar;

– com a edição da MP nº 2131, de 28 Dez 00, foram criados, ainda, novos adicionais incidentes sobre o soldo dos militares, em especial, o Adicional de Tempo de Serviço, cujo percentual, consoante o disposto no art. 30 do diploma legal retrocitado, corresponde aos anos de serviço a que o militar fazia jus em 29 Dez 00;

– nesse contexto, o Comandante do Exército fez publicar a Portaria nº 348, de 17 Jul 01, que regulamentou a aplicação do artigo 33 da MP nº 2131, de 2000, reeditada, à época, pela MP nº 2188-7, de 28 Jun 01, quanto à opção pela utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 Dez 00, e possibilitou, em consequência, a efetivação do comando contido no art. 30 da MP em comento;

– em consonância com o preconizado no art. 33 da MP regulamentadora da matéria, o anexo da Portaria nº 348, de 2001, do Comandante do Exército, trouxe o modelo do Termo de Opção contendo os três benefícios excludentes entre si, sendo facultada a escolha pela conversão dos períodos de licença especial em pecúnia, por ocasião do falecimento do militar, reserva dos períodos de licença especial para a fruição e, em caso de não utilização, o cômputo em dobro para a inatividade remunerada e, por fim, a contagem em dobro na passagem à inatividade remunerada e cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da MP nº 2131, de 2000, o que acarretaria um acréscimo no valor da remuneração percebida pelo militar;

– a opção pela conversão da licença especial em pecúnia, naquele momento, restava inviável, porquanto, somente com a entrada em vigor do Decreto nº 4307, de 18 Jul 02 (regulamenta a MP nº 2.215-10, de 31 Ago 01), é que foram fixados os seus valores;

– o Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 814, de 19 Dez 03, criou instrumentos para retificação voluntária da opção, a ser realizada uma única vez, e consignou como data limite para a manifestação de vontade 31 Maio 04;

– a Administração Militar, mediante ato normativo, possibilitou, aos militares em serviço ativo e aos militares transferidos para a inatividade e excluídos do serviço ativo no período de 29 Dez 00 a 31 Maio 04, a alteração da opção, que uma vez realizada, invalidou o Termo de Opção anteriormente apresentado;

– não efetuada a retificação no prazo estipulado, permaneceu válido o Termo de Opção apresentado, em conformidade com o disposto na Portaria nº 348, de 17 Jul 01, do Comandante do Exército;

– o requerente não procedeu conforme lhe facultava o ato normativo regulamentador da matéria, à medida que deixou de efetuar a retificação no prazo estipulado;

– pelo exposto, diante da existência de um ato normativo da Administração, que regulamentou a situação em apreço e conferiu efetividade a um comando legal, e em face dos atributos que revestem os atos administrativos, como a imperatividade e a legitimidade, que implicam no dever de cumprimento do mesmo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 054/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 700224/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Retificação de Classificação

2º TEN QAO ADM G (029243992-4) LUÍS ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 574-E1/1, de 31 Dez 06, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo – SP), encaminhando requerimento, datado de 16 Out 06, em que o **2º TEN QAO Adm G (029243992-4) LUÍS ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS**, atualmente, adido ao 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (Barueri – SP), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação de sua classificação, por promoção, do 22º Batalhão Logístico Leve (Barueri – SP) para o Arsenal de Guerra de São Paulo, situado também naquela cidade, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o recorrente foi classificado, por promoção, no 22º Batalhão Logístico Leve (22º B Log L), de acordo com o publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações nº 2D ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 022, de 31 Maio 06;

– o recorrente solicitou a retificação de sua classificação por promoção, do 22º B Log L para o Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), tendo seu pedido indeferido, por haver inconveniência para o serviço, consoante Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações nº 2B ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 041, de 11 Out 06;

– a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior, consoante o disposto pelo art. 2º do R-50, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– os argumentos constantes do processo, embora significativos, não se mostram suficientes para retificar a classificação do recorrente e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado, pelo que dou, mantendo a decisão da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 055/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 314280/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

3º SGT ENG (043442474-3) RAIMUNDO NONATO CHAVES MOREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 164/S1.2, de 27 Ago 03, do Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (Caicó – RN), encaminhando requerimento, datado de 21 Jul 03, em que o **3º Sgt Eng (043442474-3) RAIMUNDO NONATO CHAVES MOREIRA**, servindo, atualmente, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Porto Velho – RO), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 03 Abr 98, pelo então Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Combate (Cachoeira do Sul – RS), agravada para prisão, em 8 de abril de 1998, pelo Comandante Militar do Sul (Porto Alegre – RS).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, o ato que culminou com a sanção disciplinar em questão, não foi precedido do devido processo legal, deixando de ser observados os princípios do contraditório, ampla defesa, imparcialidade, motivação e legalidade;

– alega, ainda, que o julgamento das supostas transgressões disciplinares não foi antecedido de parte escrita e de nota de punição, consoante artigos 10, § 1º e 32, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), vigente à época, e que lhe foram aplicadas duas punições pelo mesmo fato (detenção e prisão);

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar, cópia da folha de suas alterações onde está publicada a punição e outros documentos alusivos ao fato;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegada inobservância de dispositivos do RDE então vigente, uma vez que a Administração agiu em conformidade com os artigos 32, §2º, nº 8, e 46 daquele Regulamento, consoante publicações em BI anexadas aos autos, afigurando-se oportuno, ainda, anotar que o Comandante da OM poderia ter procedido conforme autorizava o art. 29 de dito Regulamento;

– não prospera a alegação do requerente, a respeito das circunstâncias impeditivas da interposição do pedido de reconsideração de ato, levando-se em conta, principalmente, as peculiaridades da punição imposta (detenção), consoante art. 25 do RDE então vigente, por meio do qual poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação, afigurando-se, assim, descabidas as ilações que o fizeram abdicar deste direito;

– no tocante à argumentação de ocorrência de **bis in idem**, consubstanciado no agravamento da punição inicialmente imposta e aplicada, cumpre esclarecer que a autoridade sancionadora agiu nos estritos limites do preconizado nos artigos 39, 44 e 45 do Regulamento Disciplinar do Exército então vigente;

– no que concerne ao agravamento, o mesmo ocorreu em face de ter sido constatada naquela oportunidade a inadequação da sanção aplicada, em razão das circunstâncias concretas acerca do episódio, motivo que conduziu à agravação da reprimenda, conforme documentação acostada aos autos;

– da análise dos documentos que integram o processo, não se verifica a ocorrência das alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidências de terem ocorrido tais irregularidades;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* – provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade e injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 056/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 400007/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares

MAJ COM (022692353-1) RICARDO XAVIER FANZERES

1. Processo originário do Of nº 347 – Sect.2, de 22 Dez 03, do Hospital de Guarnição de Santa Maria (Santa Maria – RS), encaminhando requerimento, datado de 22 Dez 03, por meio do qual o **Maj Com (022692353-1) RICARDO XAVIER FANZERES**, servindo, à época, naquela OM e, atualmente, no Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, situado também naquela cidade, solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, repreensão e detenção, que lhe foram aplicadas, em 05 Jul 89 e 31 Mar 95, pelos então Comandantes da 11ª Companhia de Comunicações (Santiago – RS) e do 4º Batalhão Logístico (Santa Maria – RS), respectivamente.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades nos procedimentos punitivos, não se fazem acompanhar de comprovação de sua ocorrência, estando amparadas tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que corroborem suas afirmações;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– o art. 5º, inciso LXII, da Constituição Federal, não se aplica às prisões ou detenções disciplinares, posto que à Carta Magna conferiu tratamento excepcional às transgressões militares, consoante o disposto no seu art. 5º, inciso LXI e art. 142, § 2º, em consequência, a exigência de comunicação à autoridade judiciária não se estende às mesmas;

– não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos das punições tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso* –, *a nulidade das sanções questionadas* – neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade e injustiça nos procedimentos punitivos, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, §1º do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 057/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO Nº 704220/07-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST COM (016450162-9) HERDMAN WAGNER CAVALERI

1. Processo originário do Ofício nº 0386 – ARH 3, de 03 Abr 07, do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 07 Mar 07, por meio do qual o **Subten Com (016450162-9) HERDMAN WAGNER CAVALERI**, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, situado também naquela cidade, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 18 Ago 97, pelo então Comandante do Batalhão Escola de Comunicações (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 058/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 309027/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (052545893-1) JOCELIN ANTUNES CORRÊA JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 171 – Asse Jur CMS, de 28 Maio 03, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 29 Jul 02, em que o **2º Sgt Com (052545893-1) JOCELIN ANTUNES CORRÊA JÚNIOR**, servindo na Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Florianópolis – SC), solicita, ao Comandante do Exército, a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 29 Out 97, pelo então Comandante daquela Subunidade.

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– aduz que não interpôs recurso disciplinar, à época, mesmo tendo conhecimento da possibilidade de utilizá-lo, em razão das circunstâncias indicarem, segundo seu entendimento, conseqüências mais desfavoráveis, com a possível agravação da sanção que lhe foi aplicada;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar, cópias de suas alterações contendo a publicação da punição imposta, declarações de militares que testemunharam o fato, bem como certidão, expedida pela Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia C 14ª Bda Inf Mtz), informando a inexistência de registros, por escrito, que comprovem a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa, e outras cópias de documentos alusivos ao fato;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– a respeito do fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– quanto às declarações oriundas de militares que testemunharam o fato, verifica-se que tais documentos não se mostram hábeis a eximir a responsabilidade do requerente ou a corroborar a alegada existência de irregularidade, pois demonstram, apenas, que o militar adotou o comportamento motivador da sanção, sem qualquer referência ao procedimento punitivo;

– a certidão expedida pela Cia C 14ª Bda Inf Mtz também não afasta a possibilidade do requerente, naquela oportunidade, ter sido ouvido a respeito do fato, pela autoridade sancionadora;

– não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– da análise dos documentos que integram o processo, não se verificam as alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidências de terem ocorrido tais irregularidades;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 059/2007 Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 616352/06-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT ENG (041976564-9) JOSÉ OLAVO DA ROCHA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 224 – Asse Jur CMS, de 08 Nov 06, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 29 Jun 06, em que o **1º Sgt Eng (041976564-9) JOSÉ OLAVO DA ROCHA SILVA**, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Combate (Cachoeira do Sul – RS), solicita, ao Comandante do Exército, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 26 Ago 92, pelo então Comandante daquele Batalhão.

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, por ocasião da aplicação da sanção disciplinar em questão, deixou de ser observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, consoante art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo cópia da folha de suas alterações onde está publicada a punição, Certidão de Punição Disciplinar, bem como certidão contendo a informação de que, consultado o arquivo do 3º Batalhão de Engenharia de Combate (3º B E Cmb), não consta processo administrativo ou sindicância tratando do fato que gerou a punição em tela e que, à época, o Regulamento Disciplinar do Exército não normatizava a ampla defesa e o contraditório;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– da análise dos documentos que integram o processo, não se verificam as alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e no caso em apreço não há evidências de terem ocorrido tais irregularidades;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* – provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade e injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 060/2007

Em 3 de maio de 2007

PROCESSO: PO nº 319788/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Adicional de Habilitação

CAP QCO(062379804-8) ANDRÉ BERTOLA VANZAN

1. Processo originário do Ofício nº 0190 – SG.1 de 13 Nov 03, da Secretaria de Ciência e Tecnologia (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 30 Out 03, por meio do qual o Cap QCO (128721382-9) ANDRÉ BERTOLA VANZAN, servindo, à época, naquela OM e, atualmente, na Diretoria de Fabricação, situada também naquela capital, solicita, em grau de recurso, o pagamento do Adicional de Habilitação no percentual de 16% (dezesseis por cento), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o objeto do recurso administrativo em apreço é idêntico ao do Processo nº 2006.51.51.046242-0, em tramitação no 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes;

– abstraindo-se o aspecto supramencionado, para efeito de esclarecimento, cumpre salientar que a MP nº 2131, de 28 Dez 00, atual MP nº 2215-10, de 31 Ago 01, criou o Adicional de Habilitação que se constitui em parcela remuneratória devida ao militar concludente com êxito de curso, inserido, em tese, no âmbito de suas atribuições;

– a MP nº 2131, de 28 Dez 00, previu, ainda, na Tabela III de seu Anexo II, os percentuais de Adicional de Habilitação inerentes aos cursos de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento, Altos Estudos – Categoria I e Altos Estudos – Categoria II;

– em consonância com o dispositivo legal supramencionado o militar concludente de curso de formação faz jus ao Adicional de Habilitação correspondente a 12% (doze por cento) incidente sobre o soldo; ao realizar curso de especialização tem direito a 16% (dezesesseis por cento), ao aperfeiçoar-se passa a receber 20% (vinte por cento); atinge os 25% (vinte e cinco) por cento quando o curso completado refere-se aos Altos Estudos Categoria II e 30% (trinta por cento) quando se refere aos Altos Estudos Categoria I;

– o art. 6º da Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 (Dispõe sobre o Ensino Brasileiro e dá outras providências) estabelece que os cursos de formação asseguram a qualificação inicial, básica para a para o desempenho de funções de menor complexidade em cada segmento da carreira militar; os cursos especialização, por sua vez, qualificam para o desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas;

– em conformidade com art. 22 do Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO) do Exército (R-41), aprovado pelo Decreto nº 98.314, de 19 Out 89, verifica-se que o requerente concluiu, com aproveitamento, **os cursos de formação**, que lhe proporcionaram a formação ético-profissional própria do Oficial do Exército e o capacitaram para o desempenho de funções previstas para os integrantes do Quadro;

– da análise da documentação carreada aos autos, constata-se que o requerente é bacharel em Administração, não restando comprovada a conclusão de curso de especialização;

– as portarias utilizadas como respaldo pelo requerente revelam-se em dissonância com os diplomas legais supracitados que regem a matéria;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 4.672/CJ, de 18 Out 05, manifestou-se no sentido de que a pretensão em apreço não encontra amparo legal;

– dessa forma, em face do exposto, mostra-se inviável o atendimento do pleito, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, quanto ao mérito, na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA
Secretário-Geral do Exército